



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO

LEI Nº 1302 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ACRESCENTA E MODIFICA DISPOSITIVOS  
DA LEI Nº 1091, DE 23 DE JUNHO DE  
DE 1993."

A Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, aprovou em todos os seus termos o Projeto de Lei nº 20/98, e a Mesa Diretora consoante o que prescreve o § 7º do Art. 40, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

ART. 1º. - O art. 3º, da Lei nº 1091, de 23 de junho de 1993, que regulamenta o art. 7º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica do Município, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da mulher, passa a ter a redação a seguir:

"Art. 3º. - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será composto de 12 (doze) membros, a saber:

I. - cinco (05) representantes do Poder Executivo Municipal;

II. - um (01) representante da Delegacia da Mulher;

III. - um (01) representante da Associação Médica do Acre;

IV. - cinco (05) representantes de Entidades não Governamentais, com atuação no Município, a serem eleitos no Forum das ONG'S."

ART. 2º. - Ficam acrescido os §§ 3º e 4º, ao art. 3º, com as seguintes redações:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO

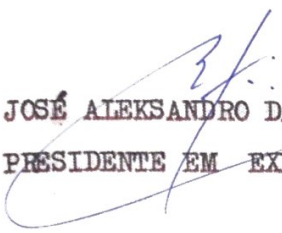
"Art. 3º. - .....

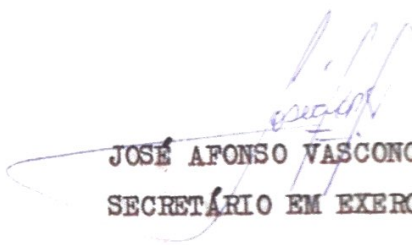
§ 3º. - O mandato, a vacância e a forma de substituição de Conselheiros, serão regulamentados através do Regimento Interno da Instituição.

§ 4º. - Os representantes das entidades que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) intercaladas em um mesmo exercício, salvo motivo justo, terão seus cargos considerados vagos."

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "NILO BEZERRA DE OLIVEIRA", 08 de dezembro de 1998.

  
JOSÉ ALEKSANDRO DA SILVA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

  
JOSÉ AFONSO VASCONCELOS  
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO